



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

Ano 16 | Edição nº 1332 | Itapevi, 11 de outubro de 2024

www.itapevi.sp.gov.br

Foto: Divulgação | PMI

+EDUCAÇÃO

+MODERNIDADE



Prefeitura de Itapevi acaba com
escolas de madeira da cidade

ITAPEVI NÃO TEM MAIS ESCOLAS DE MADEIRA

Foto: Divulgação | PMI



Prefeitura de Itapevi acaba com as escolas de madeira; município tinha seis escolas sem condições de atender as crianças

Desde 2017, a Prefeitura de Itapevi trabalhou para eliminar as seis antigas escolas de madeira. Com muito trabalho a administração municipal conseguiu finalizar esse desafio em julho deste ano. O passado ficou para trás com a derrubada do Cemeb Machado de Assis, no Jardim Cruzeiro que estava em péssimas condições. No local, será construída uma nova Creche Primeiros Passos, além da região contar com o início das obras de uma Escola do Futuro no Jardim Cruzeiro.

A iniciativa faz parte do programa Educa Itapevi, que tem como pilar principal melhorar a qualidade do ensino. Além disso, o programa tem como meta tornar a educação de Itapevi uma referência nacional.

QUANDO ACONTECERAM AS DEMOLIÇÕES

No início de 2017, a administração

contava com seis unidades de madeira localizadas nos bairros Cohab, Vila Dr. Cardoso, Centro, Jardins Itacolomi, Santa Rita e Cruzeiro. Todas foram demolidas ao longo dos últimos oito anos, abrindo espaço para novas escolas ou modernos equipamentos públicos.

A primeira unidade demolida foi o Cemeb Maria Clara Machado, na Cohab, em 2019. No início de 2020, a estrutura antiga do Cemeb Padre Giovanni Cornaro, no Cardoso, foi a segunda. No local, foi construída a Escola do Futuro.

Em 2020, o prédio que abrigava o antigo EMIC (Escola Municipal de Integração da Criança), o Cemeb Prefeito Romeu Manfrinato, na Avenida Feres Nacif Chaluppe (Corredor Oeste), também teve o mesmo fim. No local, está em construção o Mercado Municipal.

Ainda em 2020, a Prefeitura demoliu parcialmente o Cemeb Vinicius de Moraes, no Jardim Itacolomi. Em agosto do

mesmo ano, a cidade alcançou mais um marco significativo com a demolição da escola de madeira do Cemeb Professora Irany Toledo de Moraes, no Jardim Santa Rita que deu espaço para a construção da primeira Creche Primeiros Passos de Itapevi, que atualmente recebe mais de 400 alunos em tempo integral.





SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Processo SUPRI 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2024 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE FILAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO RESOLVE FÁCIL**. Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 14/10/2024 até às 09h00min do dia 29/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 29/10/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 29/10/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 51/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2024 – **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**. (Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI, nos termos do Artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou www.novobbmnet.com.br - **CADASTRO DE PROPOSTAS**: a partir das 19h30min do dia 14/10/2024 até às 09h00min do dia 25/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 09h01min do dia 25/10/2024. **INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA)**: às 09:10 min do dia 25/10/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 10/10/2024. Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE FAZENDA E PATRIMÔNIO

Notificações

Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuintes: TIAGO MATIAS DOS SANTOS SILVA-ME, CCM: 26617, Processo Administrativo: **042024/2024**, Auto de Infração e Intimação nº 13937/A; Vossa Senhoria fica **INTIMADA** no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da autuação, a efetuar o recolhimento da **MULTA** conforme disposto no Art.305, Inc.I, "b" da LC 34/2005, tendo em vista que não comunicou o encerramento das atividades de acordo com a JUCESP a empresa permaneceu no município até Abril de de 2021 alteração de seu regime tributário neste município no prazo legal. Base legal da Infração: Art. 213, inc.II da LC nº 34/05.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo

administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu Secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

1) Contribuinte: LILIAN ALVES VARGAS PEREIRA, CCM: 16.902, Processo Administrativo: **070393/2024**, Termo de Intimação nº 612/2024; Para continuidade da análise do pedido efetuado por meio do processo digital n. 70.393/2024, solicito que seja apresentado no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias documentos que comprovem eventual inatividade para possível análise do pedido inicial, bem como cópia do RG, CPF comprovante de endereço. Informamos, outrossim, que o não atendimento ao presente termo ensejará no indeferimento do pedido e arquivamento dos autos sem análise do mérito. Estamos a disposição para esclarecimentos nos telefones 11 4143-8090 ramal 8110 /8097 email: natasha.ftributos@itapevi.sp.gov.br.

Em caso de discordância dos termos e autos referenciados neste edital, interpor recurso/impugnação e provas, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo administrativo digital acima descrito, encontra-se disponível de forma on-line no seguinte link: itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

O Departamento de Fiscalização e Gestão dos Tributos Municipais – DFGTM através de seu secretário, no uso de suas atribuições, torna público as seguintes notificações:

- 1) **Contribuintes: RAFAEL PEREIRA DA SILVA 23093294878, CCM: 25900** - Processo Administrativo nº **038426/2023**, Auto de Infração e Termo de Intimação nº 438397/2024, **DESCRIÇÃO DO FATO - Apuração de ISSQN Prestador de Serviços (Código de Atividade 17.02 da Lista de Serviços da LC 34/05), considerando o desenquadramento do Simples Nacional em 12/2019. Notas fiscais apuradas de n. 51 a 109 emitidas no período de 01/2020 a 08/2023, tendo sido apurado o valor original referente ao ISSQN de R\$ 4.114,84, no qual foi devidamente atualizado e corrigido, conforme o artigo 400, I, II 'b' da Lei Complementar n. 34/2005 -Código Tributário Municipal. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51; 53; 59; 357 e 469 da Lei Complementar 34/05 – CTM.**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS APURADAS

CÓDIGO	RECEITAS APURADAS	VAMOR EM R\$	
51	ISSQN - LEVANTAMENTO	4.114,84	
53	ISSQN - JUROS	1.510,00	
54	ISSQN - MULTA	3.937,39	
	TOTAL	9.562,23	

Fica Vossa Senhoria intimada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a efetuar o recolhimento do **TRIBUTO** ou em caso de discordância, interpor recurso/impugnação e provas, no mesmo prazo, sob pena de cobrança executiva.a –

A - apuração ocorreu nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;

B - Depois de esgotado o prazo de vencimento, os créditos tributários suprainformados serão inscritos em Dívida Ativa, nos termos do art. 433 da LC34/05-CTM, bem com levaods a protesto, nos termo do artigo 1º da Lei Federal nº9492 de 10 de setembro de 1997.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rosa, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

- 2) **Contribuintes: RAFAEL PEREIRA DA SILVA, CCM: 25900** - Processo Administrativo nº **038426/2023**, Termo de Intimação nº 614/2024. A parte acima qualificada fica **NOTIFICADA**, nesta data, quanto a atualização cadastral da inscrição municipal em questão, bem como dos lançamentos das Taxas de Fiscalização de Funcionamento dos exercícios de 2019 a 2023, tendo em vista o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual em 12/2018, face atualização cadastral efetuada nos autos do processo em epígrafe, conforme quadro resumo abaixo:

EXERCÍCIO	FATO GERADOR	BASE LEGAL (LC nº 34/05 alterada pela LC 80/14, 82/2015 e 84/15)	BASE DE CÁLCULO (m²)	VALOR DO TRIBUTO (UFM)	VALOR DO TRIBUTO A SER LANÇADO (UFM)	Valor da UFM (R\$)	VALOR DO TRIBUTO A RECOLHER
2019	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 20m² por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²	150	150	2,63	R\$ 394,50
2020	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 20m² por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²	150	150	2,63	R\$ 394,50
2021	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 20m² por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²	150	150	2,63	R\$ 394,50
2022	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 20m² por M² (metro quadrado de área utilizada	150	150	2,63	R\$ 394,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel da Costa, 94 – Jd. Cristóvão | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

			até 150 - VLR UFM 150 M²				
2023	Funcionamento do estabelecimento	Artigos: 129 a 138, 357 e 471, Tabela IV	Estabelecimentos Prestadores de Serviços - Área utilizada - 20m² por M² (metro quadrado de área utilizada até 150 - VLR UFM 150 M²	150	150	2,63	R\$ 394,50
	TOTAL						R\$ 1.972,50

O prazo para recurso será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do presente Termo. Destarte, vem esta respeitosamente informar que:

- A apuração ocorreu por meio do Processo Administrativo em referência, a disposição para vistas e cópias, nesta repartição;
- O presente Termo acompanha boleto para pagamento à vista. Novo boleto poderá ser emitido via site: www.itapevi.sp.gov.br e eventual parcelamento, nos termos da lei, comparecendo o responsável à Prefeitura.
- Os créditos acima informados serão "... regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular" (art. 433 do CTM), protesto (art. 25, Lei Federal nº 12.767/2012) e cobrança judicial.
- Quando houver mais de um devedor ou responsável, "O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais"¹ (grifo e destaque deste Setor). Por fim, confiante na atenção para o trabalho ora realizado ficamos à disposição de Vossa Senhoria para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Luiz Cláudio de Freitas Leite - Secretário da Fazenda e Patrimônio



Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675-2º andar- Cidade da Saúde| Itapevi| São Paulo| CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 2 DA LEI FEDERAL Nº 9.452/97, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL NÚMERO 3.068, DE 01 DE JULHO DE 1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, QUE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, LIBEROU RECURSO AO MUNICIPIO NO VALOR DE R\$ 8.910.488,20 (OITO MILHÕES NOVECENTOS E DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS, O QUAL ESPECIFICAMOS ABAIXO.

C/C	PROGRAMA	DATA	VALOR
06-672.011-2	EMENDA ESP. FEDERAL MARCO FELICIANO	04/07/24	2.868.945,70
06-672.012-0	EMENDA ESP. FERAL GILBERTO NASCIMENTO	04/07/24	1.500.000,00
06-672.013-9	EMENDA ESP. FEDERAL JEFFERSON CAMPOS	04/07/24	1.341.542,50
06-672.014-7	EMENDA ESP. FEDERAL CARLOS ZARATTINI	04/07/24	3.200.000,00

ITAPEVI SP, 10 DE OUTUBRO DE 2.024

JOSÉ MAURO DA SILVA

SECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS

Secretaria da Fazenda e Patrimônio – Tesouraria

Tel.: (11) 4143-7600–Ramais: 1207

e-mail: sec.financas.tes@itapevi.sp.gov.br

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº016/2024**

No dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes da comissão de Visitas e Avaliação, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 - 3º andar, sala 3 - Centro - Itapevi-SP. Com a finalidade de avaliar a documentação referente aos requerimentos de inscrição das Organizações da Sociedade Civil no CMAS, conforme o preconizado no Regimento Interno, e resolução de nº 12/23 publicada devidamente em Diário Oficial. Após os cumprimentos de praxe, a Secretária Executiva deu início a reunião e apresentou um pedido de atualização, do Instituto Madre Paula Elizabete Cerioli, e requerimento de inscrição do Instituto Avante Social, e do Instituto Itaqui. Após minuciosa análise dos documentos, das Instituições citadas acima, todas as inscrições foram deferidas aptas a obter a Inscrição neste Conselho. Participaram desta reunião de forma presencial, os membros da Comissão de Visitas e Avaliação - Renato Domingos - SOS Monte Serrat, Camila Silva de Oliveira - Associação Paula Elizabete, Edlene Creuslene dos Santos - Recanto da Cruz Grande. - Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, secretária executiva, que redigiu a presente ata.

Tathyane Delminda F. Silva

Presidente do CMAS

Celia Regina Segala

Secretária Executiva do CMAS



Resolução CMAS nº 11/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO A Ata da reunião da Comissão de visita e avaliação - Nº 16/2024;

CONSIDERANDO A lei 2093 de 20 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS publicado no Diário Oficial - Resolução nº08/2023;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2023 que dispõe sobre as inscrições das Organizações da Sociedade Civil no CMAS

RESOLVE:

Art.1º Conceder as inscrições no CMAS das Instituições:

Recanto da Cruz Grande

Instituto Itaqui

Instituto Avante Social

Instituto Madre Paula Elizabete Cerioli

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi 09 Outubro de 2024.

Tathyane Delminda F. Silva

Presidente do CMAS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2024, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR, VICE- DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO, EM ATENDIMENTO AO INCISO I, PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 14, DA LEI Nº 14.113 DE 25 DEZEMBRO DE 2020”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 5º da Lei nº 14.113/2020, que prevê a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos seguintes termos “complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.”

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 disciplina que a complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei;

CONSIDERANDO que o inciso I, do § 1º, do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020 dispõe que as condicionalidades referidas no **caput** contemplarão o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;;

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática é um dos princípios sob o qual deve ser ministrado o Ensino Público, conforme consta no inciso VIII do artigo 3º da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que a Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da Gestão Democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades; ([Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023](#));

CONSIDERANDO que a Gestão Democrática contribui para melhoria das ações com vista à ascensão dos indicadores de qualidade, previstos na meta 7 e na meta 19, na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação, sendo prorrogado pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024. a vigência do Plano Nacional, até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Item V - Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação dos Profissionais de Educação, [Meta 5](#)- Revisar e implantar planos de carreiras que assegurem os direitos dos Profissionais da Educação da Rede Pública Estadual,

observando o estabelecido no Plano Estadual de Educação (PEE), e do Município, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino. (Redação dada pela Lei nº 2.404, de 29 de junho de 2016).

CONSIDERANDO a publicação de portaria específica de acordo com resolução levada a efeito nos demais anos pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade (CIF), que aprova a metodologia referente à condicionalidade e possibilitam ratificar as informações já registradas pelo município;

CONSIDERANDO a [Lei nº 97, de 20 de abril de 2018](#), dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Itapevi;

CONSIDERANDO a inciso I, do § 1º, do artigo 2, [Lei nº 972018](#), dispõe que são profissionais da Educação Básica, na classe de docentes é composta pelos Professor da Educação Básica I (PEB-I) e o Professor da Educação Básica II (PEB-II);

CONSIDERANDO a inciso II, do § 1º, do artigo 2º, da [Lei nº 97/2018](#), dispõe que são profissionais da Educação Básica, da classe de especialistas da educação, com designação para função de [confiança para Supervisor de Ensino](#), Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico;

CONSIDERANDO a [Lei nº 99 de 20 de abril de 2018](#) do Estatuto do Magistério Público do Município, no incisos I e II, artigo 4º, visa promover a evolução e valorização dos profissionais de educação por meio do Plano de Carreira;

CONSIDERANDO a [Lei nº 99 de 20 de abril de 2018](#) do Estatuto do Magistério Público do Município, incisos I e II, artigo 4º, visa promover a evolução e valorização dos profissionais de educação por meio do Plano de Carreira;

CONSIDERANDO a [Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019](#), que institui o Programa Escola em Tempo Integral do município, nos artigos 5º e 6º, da composição da estrutura das Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais em Tempo Integral, com integrantes do Quadro do Magistério, servidores efetivos, atenderá às especificidades da modalidade atendida e mediante a participação do processo seletivo e designados por meio de portaria pelo Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 10 de 06 de setembro de 2024](#), que dispõe sobre o processo de seleção das funções de confiança, Articulador de Aprendizagem, Coordenador Pedagógico, Vice- Diretor e Gestor Escolar e a valorização dos profissionais pertencentes ao Programa Municipal de Educação Integral, bem como o investimento realizado em formação continuada desses educadores;

CONSIDERANDO a [Lei nº 2.955 de 1º de dezembro de 2021](#), nos art. 1º, 2º e 4º do Ensino Fundamental e a [Lei nº 3.088 de 9 de agosto de 2022](#) voltada à Educação Infantil, referem - se ao desempenho e resultados da Unidade Escolar, referenciados pelos indicadores de qualidade de aprendizagem de acordo com a meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE);

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos critérios de inscrição e classificação dos docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Itapevi, para participarem do processo de classificação interna, para as vagas de Gestão Escolar, das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ciclo escolar de 2025.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento da condicionalidade prevista no inciso I, do § 1º, do artigo 14, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, a Secretaria de Educação, apresenta critérios de inscrição e seleção dos docentes titulares de cargo da



Rede Municipal, para participar do processo de seleção interna, para as vagas de Gestão Escolar, das unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, os docentes que atendam os requisitos estabelecidos, a partir de 2025, dos postos disponíveis.

Artigo 3º - Poderão participar da inscrição e seleção, os Professores da Educação Básica (PEB I) e Especialistas - Professor de Arte, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa, Professor de AEE - Atendimento Educacional Especializado com formação em Gestão Escolar/ Pedagogia, que estejam em efetivo exercício do seu cargo ou em função de designação/nomeação, que venham a aderir voluntariamente à inscrição para a função de gestor em nomeação, como Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico, com jornada correspondente de 40 horas semanais.

Artigo 4º - Para as vagas de Diretor de Escola deverão comprovar tempo mínimo de 05 (cinco anos) de experiência docente e para as vagas de Vice Diretor Escolar e Coordenação Pedagógica, 03 (três anos) de experiência docente, conforme prevê o artigo 9º da Lei nº 99 de 2018 "a designação de função de confiança para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de acordo com exigências do Anexo I, desta Lei.

Artigo 5º - Para fins de inscrição e seleção, serão considerados os seguintes critérios:

I - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em Edital que será publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

II - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas no Edital da Secretaria Municipal de Educação, antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

III - Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados.

IV - A inscrição deverá ser realizada conforme datas previstas no cronograma, publicado antecipadamente o Edital da Secretaria Municipal de Educação, sendo realizada a inscrição anualmente, durante os meses de **dezembro e janeiro**, podendo, mediante necessidade e justificativa, caso esgotado o cadastro reserva, de abertura de novas inscrições, em outros períodos do ano.

V - Os docentes deverão apresentar para a inscrição:

a) Títulos de graduação na área da Educação, Licenciatura Plena em Pedagogia, até duas comprovações sendo 6,0 pontos na primeira graduação e na segunda graduação (caso possua) - 2,0 pontos.

b) A primeira pós graduação, em Gestão Escolar - 6,0 (seis) pontos e a segunda pós graduação - 2,0 (dois) pontos;

c) Mestrado até uma comprovação - 8,0 (oito) pontos;

d) Doutorado até uma comprovação - 10,0 (dez) pontos.

e) Comprovação de tempo de experiência profissional docente, emitido pela Secretaria de Educação, considerando o Registro Geral de Tempo de Efetivo Exercício (R.E.) com valor de 0,005 para cada dia de efetivo trabalho como docente e 0,003 para cada ano de exercício na função de Gestor Escolar, na Rede Municipal de Itapevi.

f) Os candidatos à nomeação da função de Diretor de Escola, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Ação, dentro das dimensões da Gestão Escolar, com citação da legislação existente, estabelecida antecipadamente em Edital próprio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, a pontuação de cada etapa.

g) Os candidatos deverão passar por entrevista, após a análise do Plano de Ação, que será avaliado pela Equipe Técnica

da Secretaria Municipal de Educação, constituída pelo Secretário de Educação, com critérios técnicos estabelecidos em Edital pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 6º - A alocação das vagas, de responsabilidade da Equipe Técnica e Secretário da Pasta, mediante análise do perfil do candidato, serão efetuados de acordo com o chamamento da ordem de classificação, não havendo segunda chamada, e o não comparecimento a quaisquer das fases e das convocações, implicará a eliminação automática do candidato, da inscrição, sendo o processo de alocação realizado presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º - Os candidatos classificados e selecionados além do número de vagas estabelecidas, irão compor o cadastro reserva, destinados às Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, com exceção das vagas que vierem a ocorrer na função de gestão das Escolas em Tempo Integral, que possuem legislação específica.

Artigo 8º - Em caso de empate no resultado final das vagas para Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

I -obtiver a maior nota no Plano de Ação e entrevista;

II - obtiver maior nota na prova de títulos;

III - tenha maior idade.

Artigo 9º Os resultados das fases do processo de classificação interna, serão divulgados conforme cronograma a ser estabelecido em Edital próprio, da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes aos resultados, publicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que após a divulgação da classificação provisória, será previsto período para recursos e em seguida, será divulgada a classificação final e as vagas que forem criadas e/ou forem disponibilizadas em virtude de exoneração e aposentadoria, para os candidatos à gestão em 2025.

Artigo 10 - O candidato, nomeado como Diretor de Escola, Vice-Diretor e/ou Coordenador Pedagógico, será avaliado sistematicamente pela Equipe Técnica, podendo ser exonerado *ad nutum*, retornando para suas funções do cargo de origem.

Artigo 11 - Promover no âmbito das legislações municipais vigentes, aprimoramento, revisão sempre que se fizer necessário para atendimento aos dispositivos da Lei nº. 14.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Remessa "_Resolução VAAR- Ciclo 2024-2025 Tempo Integral Gestores.docx" salva com sucesso! Protocolo gerado: 1854935



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

Conforme edital nº 03 de 10 de setembro de 2024 a Secretaria Municipal de Educação torna público a lista com a classificação final do 2º Processo Seletivo 2024, referente ao Programa Municipal de Educação Integral, para atuar nas “Escolas do Futuro” - Educação de Tempo Integral nos termos da Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019.

Os candidatos aprovados deverão aguardar o chamamento nas Unidades Escolares onde ministram aulas e serão convocados conforme as disponibilidades de vagas nas Escolas do Futuro em funcionamento e nas que serão inauguradas.

Segue também as respostas dos recursos impetrados.

PEB I

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
01	Alexandre Medeiros Ferro	11...
02	Eliete Carvalho Silva	11...
03	Elaine Cristina Duarte Antonuzzi	37...
04	Cleide Brito Vieira Garcia	69...
05	Mayra Cristina De Almeida Michelotti	85...
06	Marcia Maria Costa Da Silva	24...
07	Irani Gonçalves De Oliveira	91...
08	Valquiria Aparecida Lourenço	23...
09	Marta Soraia Marciano Nascimento Da Silva	99...
10	Rebeca Aires De Oliveira Silva	12...
11	Graciele De Fatima Pereira Rodrigues	98...
12	Suélen De Araújo Campos	93...
13	Milena Albuquerque Dos Santos Marques	51...
14	Gabriela Andreia Dos Santos Oliveira Silva	10...
15	Mayara Ferreira Gomes	10...
16	Thais Cristine Felipe De Sousa	10...
17	Ana Carolina Caovilla Pinto	11...
18	Fernanda Alves De Oliveira	11...
19	Glaucia Dos Santos Martins Vital	91...
20	Claudia Dos Santos Bueno	12...
21	Valdenice De Fatima Correa Figueiredo	56...
22	Simone Grangeiro Pacifico Bezerra	81...
23	Graziela Gasperini Da Rocha Caldeira	67...
24	Pricilla Porto Mendes Magalhães	11...
25	Elaine Aparecida Franca De Oliveira	12...
26	Kassiane De Freitas Silva	11...
27	Márcia Lopes Dos Santos	11...
28	Fabiana Benicio Sampaio Vergilio	56...
29	Maria Helena De Sá Lima	94...
30	Nereide Aparecida De Carvalho	10...
31	Erica Viana Chagas	11...
32	Alessandra De Oliveira Cosso	69...



33	Tawanna Marina Rosa Cardoso	10...
34	Wesley Cavalcante Silva	11...
35	Solange Aparecida Dos Santos	12...

PEB II - Arte

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Roseli Aparecida Alves	12...

PEB II - Inglês

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Liviane Meireles Cardoso Jacinto	12...

PEB II - Educação Física

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.E.
1	Josyane Candido De Oliveira	10...

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DO 2º PROCESSO SELETIVO 2024 PARA AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

R.E.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DECISÃO
43...	Edilma Pereira da Silva Roque	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: em resposta ao recurso impetrado pela candidata, a Secretaria Municipal de Educação resolve por indeferir o pedido, tendo em vista que a candidata acertou uma questão alternativa e as respostas das duas questões dissertativas não estão de acordo com o que foi solicitado.		

R.E.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DECISÃO
11...	Erica Viana Chagas	INDEFERIDO
JUSTIFICATIVA: em resposta ao recurso impetrado pela candidata, a Secretaria Municipal de Educação resolve por indeferir o pedido, tendo em vista que a candidata foi aprovada no Processo Seletivo em questão.		



SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA - JARI

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI – JARI ITAPEVI

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024, às 15h00 horas, na sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, na Rod. Eng. Renê Benedito Silva, 830, neste Município, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 5026/2023, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

PROCESSO	RECORRENTE	DECISÃO
000193/2024	RICARDO JOSÉ DE CAMPOS	INDEFERIDO
000194/2024	MARIA EDILEUSA MOURA DA COSTA	INDEFERIDO
000195/2024	LUCAS PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
000196/2024	KARLLA PATRICIA GOMES BATISTA SILVA	INDEFERIDO
094605/2024	FABIANO DE OLIVEIRA PEREIRA	INDEFERIDO
097659/2024	MATHEUS DA SILVA PORTO	INDEFERIDO
097662/2024	MATHEUS DA SILVA PORTO	INDEFERIDO

Autorizado por
Marcel Tenório da Costa - Presidente



SECRETARIA DE CULTURA

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 29/2024

A Prefeitura do Município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas até o dia 28/10/2024.

O agente cultural deverá encaminhar por meio de forma física das 08:00 às 17:00 hs na Secretaria Municipal de Cultura (Avenida Luiz Manfrinato, 194 – Centro – Itapevi) ou pelo e-mail projetospnabitapevi@gmail.com

O referido Edital de Chamamento Público estará disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Notificações

Página: 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃORua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Ilmo(a) Sr(a).

JESULINO SANTOS BARROS, portador(a) do RG 11.143.000-SP, inscrito(a) no CPF 009.494.358-30 e **EDINA VITORIANO BARROS** portador(a) do RG 13.394.698-SP, inscrito(a) no CPF 291.795.528/57, residentes na Rua El Salvador, n. 218, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP CEP 06660290, confrontante ao núcleo urbano **NÚCLEO ESPERANÇA I**, localizado em Itapevi-SP.

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.031/0001-28, através da **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**, com endereço na Rua Agostinho Ferreira Campos nº 675, Nova Itapevi - Itapevi, informa que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social – Processo administrativo nº 079019/2024, referente à Regularização do Núcleo Denominado **NÚCLEO ESPERANÇA I**.

Como o imóvel localizado na **Rua Nicosia, Lote 31 da Quadra 39, Jardim Santa Rita, Itapevi-SP**, matrícula sob n. **46572 CRI COTIA** de vossa senhoria é **confrontante** ao núcleo em processo de regularização, NOTIFICO-O(A) para que caso exista algum impedimento ou discordância, se manifeste no prazo de 30 dias, sendo que a ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 28 da Lei 13.465/2017, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada Secretaria de Habitação deste Município, onde também poderá ser protocolada eventual impugnação ou anuência expressa.

Colocando-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Suelaine de Oliveira Martins
-Secretária de Habitação-

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por SUELAINE DE OLIVEIRA MARTINS.
Para conferência, acesse o site <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMI 079019/2024 e o código GWF1ICL7.



Assinaturas do documento

"ESPERANÇA I- LOTE 31-QD 39"



Código para verificação: **GWF1ICL7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SUELAINÉ DE OLIVEIRA MARTINS (CPF: 466.XXX.948-XX) em 19/08/2024 às 12:50:39 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/03/2024 - 10:18:20 e válido até 05/03/2124 - 10:18:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

079019/2024 e o código **GWF1ICL7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Comunicados**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde - CEP 06693-120
Telef.: 4143-7600 – sehab@itapevi.sp.gov.br

Chamamento para Cadastro de Demanda Habitacional

Em conformidade com a Lei nº 2.709, de 23 de agosto de 2019, que instituiu o FUNDO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI - HABITA-ITAPEVI, e criou o CONSELHO GESTOR, comunicamos a abertura do cadastro para demanda de futuros empreendimentos de Habitação de Interesse Social (HIS).

O cadastro será conduzido de acordo com os critérios estabelecidos na Lei supramencionada, devendo o interessado comprovar o atendimento dos mesmos requisitos descritos pela legislação do aluguel social, bem como a Administração deverá conferir preferência de atendimento:

I - às pessoas com benefício em vigor de aluguel social perante o Município de Itapevi;

II - às pessoas ocupantes de áreas de risco em núcleos habitacionais inseridos em programa de regularização fundiária, cuja área seja consolidada urbanisticamente e ocupada há mais de dois anos da data da publicação desta lei, tudo conforme atestado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

III - às pessoas envolvidas em ação de reintegração de posse ajuizadas pelo Município de Itapevi, sem que haja suspensão do processo judicial, e cuja ocupação tenha recaído em área pública municipal, consolidada urbanisticamente e ocupada há mais de dois anos da data da publicação desta lei, tudo conforme atestado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

A inscrição será sujeita à análise e aprovação pela equipe técnica social responsável. Aqueles que atenderem aos requisitos serão incluídos na lista para sorteios de unidades habitacionais de interesse social, após respeitadas as preferências.

O período de inscrição será entre os dias 11 e 25 de outubro de 2024 e estará vinculado à disponibilidade de novos empreendimentos habitacionais.

Os interessados poderão realizar sua inscrição através do site oficial da Prefeitura pelo link <https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/servicos-categoria/11>, ou presencialmente no Resolve Fácil, no guichê de Habitação.

Para mais informações, consulte o site da Prefeitura ou dirija-se ao guichê de Habitação no Resolve Fácil, na Rua José Michelotti, nº 88, Cidade da Saúde, Itapevi, São Paulo, CEP 06693-005.

Prefeitura Municipal de Itapevi
Secretaria de Habitação



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Editais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2024 - O Município de Itapevi, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a abertura de procedimento de seleção de propostas para Acordo de Cooperação com Empresas, Pessoas físicas ou jurídicas da sociedade em geral, interessadas em contribuir e patrocinar, voluntária e gratuitamente, com a Festa em prol dos Servidores Públicos, que ocorrerá na data de 29 de Outubro de 2024. Em contrapartida o Município oferecerá a permissão de uso direto ou indireto do espaço público para exploração da marca durante o evento, de acordo com as normas públicas.

- Apresentação da Proposta e Documentos: Até o dia 28/10/2024, das 08:00 às 17:00 hs, a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia (Rua Isola Belli Leonardi, nº 08, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP)

O referido Edital de Chamamento Público se encontra disponível no site da Prefeitura de Itapevi, no link "Chamamento Público".



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA - MEDICINA DO TRABALHO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

COMUNICADO

JUNTA MÉDICA – 10/10/2024

COMPARECERAM							
QUANT	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	A PARTIR DE	QTD
1	ALCIONE SANTOS RAMOS DE SOUZA	418XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	15/10/2024	30
2	ANA CRISTINA DUARTE SALUM	206XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16/10/2024	60
3	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	222XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	04/10/2024	90
4	EDUARDO DOMINGUES	183XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	15/10/2024	XXXX
5	ELIANA APARECIDA ZANELA	204XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A ALTA MÉDICA	13/10/2024	XXXX
6	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS	440XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16/10/2024	60
7	GISLENE APARECIDA BATISTA SOUZA	323XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	11/10/2024	45
8	INES FRANCISCA DOS SANTOS	66XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	19/10/2024	365
9	KAMILA XAVIER DE ABREU	344XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEVE RELATÓRIO MÉDICO	XXXX	XXXX
10	KATIA REGINA NOBRE	290XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO DEFINITIVO	11/10/2024	XXXX
11	LUCAS MELO LOURENCO	496XXXXXX	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	16/10/2024	90
12	LUCIANA SALES	279XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	16/10/2024	90
13	OSIAS DA CUNHA RODRIGUES	141XXXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	11/10/2024	365
14	RAFAEL DE MORAES SKIPKA	424XXXXXX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	04/10/2024	49
15	SOLANGE DA SILVA MARIA	265XXXXXX	TÉCNICO EXECUTIVO - GESTÃO ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	23/10/2024	90
16	ROZALINA MARTINS XAVIER	169XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MANTIDA A RESTRIÇÃO DE 19/09/24	XXXX	XXXX
17	ROZANA SOARES MACHADO ASSIS	18XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL A RESTRIÇÃO MÉDICA	15/10/2024	365
18	VANIA BRAVIN ARRUDA DA SILVA	323XXXXXX	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO	11/10/2024	30
NÃO COMPARECERAM							
1	HELENI ALVES CORDEIRO	232XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO-SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2	NILSON EDUARDO DA CRUZ	174XXXXXX	AGENTE OPERACIONAL - ALVENARIA CONSTRUÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO			

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera



JUNTA MÉDICA - CONVOCAÇÃO

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 17 de outubro de 2024 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT	SERVIDOR	R.G.	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS CARVALHO	234XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
2	BRUNA DOS SANTOS SILVA	461XXXXXX	MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
3	CRISTIANE DE SOUSA FERNANDES	237XXXXXX	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:00
4	FABIANA LUCIANA DA SILVA	468XXXXXX	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:00
5	FERNANDA MARIA ABREU PESTANA LIMA	134XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
6	GERALDA APARECIDA MOREIRA	96XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:00
7	HELENI ALVES CORDEIRO	232XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
8	JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS	466XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
9	JOSIANE EUGENIO DOS REIS CAETANO	488XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
10	KAMILA XAVIER DE ABREU	344XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:10
11	KELY CRISTINA DA SILVA	239XXXXXX	TEC EXEC - GESTAO ADM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:10
12	LAGRIMAR MARIA RUFINO DE AMORIM	246XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
13	LILIAN CORREIA	415XXXXXX	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
14	LUANA SOBREIRA PATRICIO COPETTI	421XXXXXX	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:20
15	MARIA DE LOURDES FERNANDES DIAS	299XXXXXX	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:20
16	MARIA DE LOURDES RIGO	15XXXXXX	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
17	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244XXXXXX	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
18	RENATO JOSE DE SOUZA	400XXXXXX	AGENTE MOBILIDADE URBANA	SECRETARIA SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	09:30
19	SERGIO CACHIGIAN JUNIOR	15XXXXXX	AGENTE DE TRANSPORTE - DIREÇÃO VEICULAR	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	09:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

CULTURA

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E ORDENAÇÃO DO SOLO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sdu@itapevi.sp.gov.br

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

R. José Michelotti, 347 - Cidade da Saúde
(11) 4143.9200

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Prof. Dimarães Antônio Sandei, s/nº - Cidade Saúde
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(011) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

Diário Oficial do

Município de Itapevi

De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de Janeiro de 2009.

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert

Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:

Ana Maria Pessoa Massarenti, Carlos Alexandre Amorim de Jesus, Dário Batista Moreno Neto, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz, José Mauro da Silva, Lucas Gabriel Correia Silva Martins, Luiz Cláudio Freitas, Marcos de Oliveira Anjos, Mauro Martins Júnior, Paula Pezzoni, Paulo Rogério de Almeida, Renata Simões, Suelaine de Oliveira Martins, Thulio Caminhoto Nassa e Walter Tanoue Hasegawa.

ItapeviPrev

Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



ITAPEVI
P R E F E I T U R A